

LEI Nº 493/PMEO/98.

**APROVA O ORÇAMENTO
PROGRAMA GERAL PARA O
EXERCÍCIO DE 1999, DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO
OESTE – RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO
OESTE – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Espigão do Oeste – RO., para o Exercício de 1999 discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 6.970.410,00** (Seis Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada através da arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$- <u>4.892.010,00</u>
1 – Receitas Correntes	R\$- <u>4.296.162,80</u>
Receitas Tributárias	R\$ 339.700,00
Receitas de Contribuição	R\$ 5.500,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 22.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.780.562,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 148.400,00
2 – Receitas de Capital	R\$- <u>595.847,20</u>
Transferências de Capital	R\$ 595.847,20
<u>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	R\$- <u>2.078.400,00</u>
1 – Receitas Correntes	R\$ <u>1.947.480,00</u>
Receitas de Contribuição	R\$ 372.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 88.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.486.480,00

2 – Receitas de Capital	R\$-	<u>130.920,00</u>
Amort. Empréstimos	R\$	20.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	2.400,00
Transf. de Capital	R\$	108.520,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, tendo o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$- 4.892.010,00

A – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	430.500,00
B - GABINETE DO PREFEITO	R\$	386.900,00
C - SEC. MUN. DE ADMIN. E FAZENDA	R\$	1.213.800,00
(MANUTENÇÃO) 558.800,00		
(TRANSF. FUNDOS) 655.000,00		
D - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	R\$	1.408.251,20
E - SEC.MUN.OB.SERV.PÚBL.	R\$	1.376.700,80
F - SEC.MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL - SEMBES	R\$	75.858,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.078.400,00

A – IPRAM	R\$	483.400,00
B – FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$	1.595.000,00

Art. 4º - As despesas por função de Governo obedecerão a discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 4.892.010,00

01 – Legislativa	R\$	430.500,00
02 – Adm. e Planejamento	R\$	1.403.200,80
03 – Educação e Cultura	R\$	1.408.251,20
04 – Energ. Rec. Minerais	R\$	10.000,00
05 – Habitação e Urbanismo	R\$	95.000,00
06 – Saúde e Saneamento	R\$	655.000,00
07 – Assist. e Previdência	R\$	185.058,00
08 – Transporte	R\$	705.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.078.400,00

01 – Assistência e Previdência	R\$	483.400,00
02 – Saúde e Saneamento	R\$	1.595.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Administração Direta, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, aplicando-se a Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com o Art. 7º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 obedecendo as disposições do Art. 43 da Lei supra citada, amparado no Art. 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO., admitindo-se portanto o cancelamento total ou parcial de Dotação Orçamentária ou de Créditos Adicionais abertos.

Art. 6º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa da Receita em função do comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 7º - Esta Lei obedecerá o que dispõe na Emenda Aditiva nº 001/98 e Emenda Modificativa nº 001/98.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,
ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal